

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79
COMPANHIA ABERTA

COMUNICADO AO MERCADO

TELEMAR NORTE LESTE S.A ANUNCIA OFERTA DE TROCA DE BÔNUS

A Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar") vem a mercado anunciar que iniciou uma oferta privada de troca (a "Oferta de Troca") para todas e quaisquer de suas *Unsecured Senior Notes* com cupom de 9,50% e vencimento em 2019 em circulação no mercado (as "Notas Antigas") por novas *Unsecured Senior Notes* com cupom de 5,50% e vencimento em 2020, a serem emitidas nos termos da oferta de troca (as "Notas Novas").

Em 8 de Setembro de 2010, a Telemar precificou a oferta de bônus (a "Oferta") em US\$ 1 bilhão. As Notas Novas constituirão uma emissão adicional de notas nos termos da Oferta e serão consideradas como sendo uma única série de notas.

Os rendimentos das Notas Novas serão pagos semestralmente, em 23 de abril e 23 de outubro de cada ano, iniciando-se em 23 de abril de 2011.

Além da oferta de troca, a Telemar está, também, solicitando autorizações para alterar alguns dispositivos, incluindo certas *covenants* e eventos de inadimplemento restritivos constantes da antiga *Indenture* que regia as Notas Antigas, visando conformá-la às provisões da nova *Indenture*. Qualquer detentor das Notas Antigas que desejar trocá-las pelas Notas Novas nos termos da Oferta deverá anuir às alterações promovidas na antiga *Indenture*.

A oferta de troca e a solicitação de consentimento está sendo feita apenas aos detentores das Notas Antigas que atenderem aos requisitos da *Regulation S* e *Rule 144A*, do *U.S. Securities Act of 1933*. As Notas Novas serão ofertadas de acordo com os termos da *Regulation S* e *Rule 144A*, do *U.S. Securities Act of 1933*.

A verificação das condições de elegibilidade do *Noteholder*, a relação de troca e prazos para a troca das Notas Antigas pelas Notas Novas, bem como o acesso aos demais documentos da operação poderão ser requisitados à Global Bondholder Services Corporation (*Information Agent*) no número +1 (212) 430-3774.

As Notas Novas não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act* e não poderão ser oferecidas ou alienadas (a) nos Estados Unidos da América sem o devido registro ou isenção

aplicável, nos termos do *Securities Act*, ou (b) em qualquer outra jurisdição na qual referida oferta ou alienação seja proibida.

As Notas Novas não foram e não serão registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Companhia apresentou pedido de listagem, única e exclusivamente, à *Singapore Exchange Securities Trading Limited*, mas não pode garantir que tal listagem será aceita ou, em sendo aceita, se continuará listada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
João Francisco Silveira Neto
Diretor de Relações com Investidores (em exercício)